



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 - Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo - MG

LEI Nº 1.175/2015

Institui no calendário oficial do Município normas comemorativas do Dia da Consciência Negra.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no calendário cívico do Município de Rio Novo, o Dia da Consciência Negra, a ser comemorado na data de 20 de novembro, em consonância com a Lei Federal nº 12.519 de 10/11/2011.

Art. 2º - Para as comemorações alusivas ao evento, deverá o Município organizar atividades de natureza sócio culturais, durante a semana e especialmente na data específica mencionada no artigo anterior, através dos órgãos próprios da Secretaria de Educação e Cultura e em parceria com instituições privadas que tenham como objetivos sociais a história, pesquisas e desenvolvimento cultural do município e região.

§ 1º - Nos termos deste artigo, a Prefeitura Municipal deverá convidar instituições públicas e privadas dedicadas à educação e formação cultural, para organizar programa de atividades do gênero, como concursos literário, reuniões, palestras, conferências, exposições, atos recreativos, esportivos e culturais cabíveis.

§ 2º - Poderá o Município decretar ponto facultativo nas repartições e órgãos municipais, na data comemorativa ao evento, sem prejuízo das atividades essenciais e de interesse coletivo.

§ 3º - O Município providenciará a divulgação dos eventos evidenciando a relevância do objetivo sócio cultural para divulgação e reconhecimento sobre as tradições e histórica contribuição à pátria prestada pela população afro descendente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir data de sua publicação.

Rio Novo, 23 de setembro de 2015

MARIA VIRGÍNIA DO NASCIMENTO FERRAZ
Prefeita Municipal

